



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 910/2020

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/MARINGÁ

Considerando que o permissionário da **PARDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 07.429.576/0002-07** ocupante da denominada **Box chave 30,31 E 33 do Pavilhão “A”**, devolução de área da Unidade Atacadista de **MARINGÁ**, conforme **protocolo nº 16.476.603-9**.

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo, do Box supramencionado da **CEASA/PR – MARINGÁ**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até que seus débitos sejam quitados administrativamente e, em caso da não quitação, serão objeto de ação judicial de cobrança.

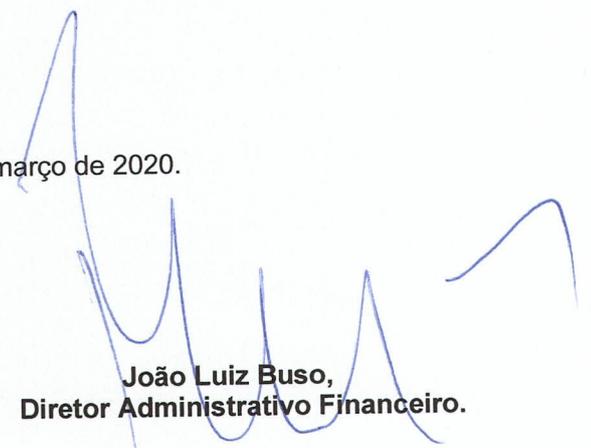
3 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 25 de março de 2020.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Presidente.


Antonio Leonardecz
Diretor Técnico.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Paulo Ricardo da Nova,
Diretor Agrocomercial